



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1810 de 28 de maio de 1992.

ARTIGO 5º - Revoga-se o Decreto N.º 1810 de 28 de maio de 1992, que atualiza valores constantes da Tabela de Cobrança de Tarifas de Serviços Eventuais, e dá outras providências.

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.,

D E C R E T O :

ARTIGO 1º - A partir de 08 de Junho de 1992, todos os serviços eventuais executados pela municipalidade, obedecerão a seguinte Tabela:

- FORNECIMENTO DE TERRA - por caminhão.....	Cr\$ 16.000,00
- LIMPEZA DE TERRENO PELO SISTEMA DE CAPINAÇÃO - p/m²...	Cr\$ 300,00
- UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DIVERSOS - por hora máquina .....	Cr\$ 25.000,00

ARTIGO 2º - Para que o serviço seja realizado, o contribuinte deverá efetuar, antecipadamente, o recolhimento da tarifa na Prefeitura e apresentar no Setor competente a respectiva guia de recolhimento, para que seja realizado o serviço, após prévia programação.

ARTIGO 3º - Quanto ao fornecimento de terra, a quantidade máxima fornecida à cada contribuinte será de 05 (cinco) caminhões, sendo que, para quantidades maiores, o contribuinte deverá, juntamente com o Diretor de Patrimônio da Prefeitura, elaborar um programa de entrega para que sejam evitadas exclusividades, em detrimento de outros contribuintes.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 08 de Junho de 1992.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

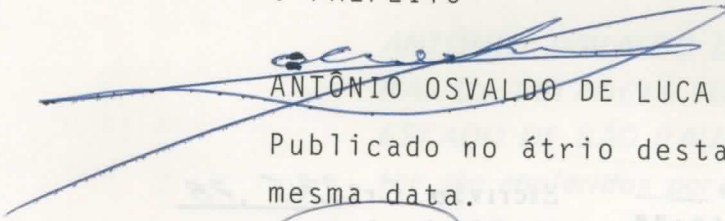


FLS.02

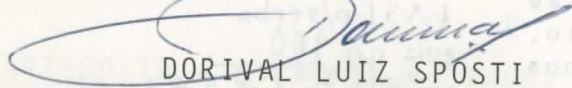
DECRETO N.º 1810 de 28 de maio de 1992.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura da Estância Turística de Barra  
Bonita

O PREFEITO

  
ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta  
mesma data.

  
DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-